



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE E ASSOCIAÇÃO LEÕES BAIRRISTAS FC**

OUTORGANTES :

Primeira: ASSOCIAÇÃO LEÕES BAIRRISTAS F.C., pessoa coletiva n.º _____ n sede no _____ 4500-212 Silvalde, adiante designada por primeiro outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Moisés Lima Gomes Ferreira, com poderes para o ato.

Segunda: Freguesia de Silvalde, pessoa coletiva n.º _____ com sede no _____ s/n 4500-747, freguesia de Silvalde e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE, adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Junta, José Carlos da Silva Teixeira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Considerando que:

- a) A Junta de Freguesia instalou uma caixa ATM na Marinha de Silvalde, para assim oferecer uma resposta Social e Coletiva, numa zona que não apresenta alternativas de proximidade no acesso a uma valência tão imediata como necessária, para a vivência do quotidiano da comunidade que ali vive;
- b) O Equipamento passará a servir a população que se encontra mais afastada do centro da Freguesia;
- c) Foi celebrado protocolo entre a Junta de Freguesia e o banco Caixa Geral Depósitos;
- d) A Junta de Freguesia não dispõe de nenhum espaço que possa disponibilizar para a instalação da referida caixa de ATM na zona indicada na alínea a).

As partes celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

Cláusula Primeira

A ASSOCIAÇÃO LEÕES BAIRRISTAS F.C cede à Segunda Outorgante, um espaço na sua sede para a colocação de uma caixa de ATM com acesso pela via pública.



Cláusula Segunda

O referido espaço terá aproximadamente 2m².

Cláusula Terceira

Para o efeito, a Junta de Freguesia assume garantir as condições necessárias, à instalação da caixa ATM, suportando integralmente o custo com as obras de adaptação das instalações e segurança da área envolvente, legalmente exigida pela entidade proprietária do ATM "CGD".

Cláusula Quarta

Compete ainda à Junta de Freguesia, os custos que derivam do consumo de energia para o funcionamento do multibanco e que se calculam em € 10 (dez euros) mensais, quantia que será atualizada anualmente, em janeiro de acordo com o índice de inflação publicado pelo I.N.E. para o ano anterior.

Cláusula Quinta

Dos termos do contrato estabelece-se que o espaço utilizado não terá qualquer contrapartida mensal, nem direito de pagamento a favor da Associação ou do Junta de Freguesia.

Cláusula Sexta

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos a contar da data da sua assinatura, renovando-se sucessiva e automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia de qualquer uma das partes através de carta registada com aviso de receção dirigida à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Fornecer a energia elétrica necessária ao funcionamento da caixa ATM;
- b) Manter a caixa ATM e as suas imediações em perfeito estado de limpeza.
- c) Avisar a Segunda Outorgante de toda e qualquer avaria e/ou anomalia de funcionamento da caixa ATM, bem como de todo e qualquer ato de vandalismo de que ela seja alvo;
- d) Garantir que o acesso ao equipamento seja restrito, assim como o espaço esteja sempre fechado ao exterior.



Cláusula Oitava

Em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações das Contraentes, pode a parte cumpridora rescindir o presente protocolo, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Nona

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.

Cláusula Décima

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

Feito em Silvalde, em dois exemplares.

Silvalde, 6 de março de 2022

ASSOCIAÇÃO LEÕES BAIRRISTAS F.C.



(Moisés Lima Ferreira)

JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE



(José Carlos da Silva Teixeira)